

RESOLUÇÃO Nº 012/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 024/2012-SEPLAN-CV CELEBRADO COM A INSTITUIÇÃO BETHESDA – HOSPITAL

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 007/13, da Comissão de Assuntos Internos, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CXLII 142ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 15 de abril de 2013, e considerando,

- Ofício nº052/13-GUPCAA/Programação, recebido em 27/02/2013, encaminhando Proposta/Minuta do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 024/2012-SEPLAN/CV vigente, celebrado com a Instituição Bethesda – Hospital, de acordo com o ofício 003/2013 da Secretaria Estadual de Saúde (SES), para apreciação do Conselho Municipal de Saúde;

- que o 2º termo aditivo tem por finalidade suspender e excluir o valor repassado ao Hospital, a título de Incentivo de Contratualização, especificamente definido no item 5.5.14 da CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS, que deverá ser suprimido do instrumento convencional, para atender orientação emanada da SES, contida no ofício supra citado;

- que o Hospital aderiu ao Projeto Estadual de Cirurgias Eletivas (MUTIRÃO), onde estará recebendo o valor correspondente a execução destas cirurgias eletivas.

RESOLVE APROVAR O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 024/2012-SEPLAN-CV CELEBRADO COM A INSTITUIÇÃO BETHESDA – HOSPITAL.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 15 de abril de 2013.

Valmor João Machado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Armando Dias Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler
Prefeito Municipal